

**PORTARIA Nº. 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a remuneração do período de férias dos servidores públicos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Pato Bragado, que estão em gozo de férias no mês de janeiro de 2013 será pago considerando além dos vencimentos normais, todas as vantagens que o servidor percebia no momento que passou a fruí-las, nos termos do art. 100, § 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996.

**Art. 2º** A Secretaria de Administração no ato do pagamento das férias deverá observar as disposições do art. 1º desta Portaria e o contido na Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996, no que concerne as férias dos servidores.

**Art. 3º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município